



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 063/2021

Altera o Decreto nº 061/2020, de 05 de março de 2021 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Infecção Humana pelo COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salvaterra, Estado do Pará, senhor **CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 40, VI, da Lei Orgânica do Município de Salvaterra e:

CONSIDERANDO, a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da Covid 19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO, a relevância de manter a prestação de serviços e atividades voltadas a subsistência, saúde, e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Salvaterra.

CONSIDERANDO, que estamos vivenciando um momento grave de saúde pública, mas também é preciso pensar no impacto que as medidas podem causar nas classes empresariais e trabalhadoras.

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o Decreto nº 061/2021, de 05 de março de 2021 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Infecção Humana pelo COVID-19 e dá outras providências.

Art. 2º - o artigo 5º do Decreto 061/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O funcionamento das atividades de comércio, em âmbito municipal, deverá ocorrer da seguinte forma:

DIAS	HORARIO DE FUNCIONAMENTO
SEGUNDA A SABADO	08:00 AS 12:00 E DAS 15:00 AS 19:00 HORAS
DOMINGO	08:00 AS 14:00 HORAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único: *O presente dispositivo não se aplica às atividades de padarias, farmácias, óticas, postos de combustíveis, que poderão permanecer funcionando no horário que melhor convir.*

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais ficam obrigados a reforçarem as adoções de medidas de segurança dos protocolos sanitários estabelecidos para cada segmento, nos termos contidos no Decreto 061/2021, devendo orientar o cumprimento do distanciamento social, uso de máscara facial e disponibilização de álcool gel dentro dos estabelecimentos.

Art. 4º. Os demais dispositivos contidos no Decreto 061/2021, permanecem em pleno vigor.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, dê-se ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvaterra, Estado do Pará, em 11 de março de 2021.

Carlos Alberto Santos Gomes

Carlos Alberto Santos Gomes
Prefeito Mun. de Salvaterra

CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES
Prefeito de Salvaterra